



35-De acordo com a LEI nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. No artigo 2º:  
 A) Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.  
 B) Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até quatorze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre quatorze e dezoito anos de idade.  
 C) Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até onze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre onze e dezoito anos de idade.  
 D) Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até quinze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre quinze e dezoito anos de idade.

**CONHECIMENTOS GERAIS**

36- Em relação a Intolerância Religiosa no Brasil, está INCORRETO afirmar:  
 A) Intolerância religiosa é um crime de ódio.  
 B) A intolerância religiosa não é crime no Brasil.  
 C) A pena para crime de intolerância religiosa vai de 1 a 3 anos de prisão.  
 D) Todo indivíduo tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou particular.

37- Em tempos de pandemia, o mundo correu para pesquisar e criar uma vacina contra o coronavírus. Em várias criações, os testes apontaram sua eficácia com a aplicação de duas doses. Entretanto, há uma vacina que foi criada para ser aplicada em dose única. Trata-se da vacina:  
 A) AstraZeneca. B) Coronavac C) Pfizer. D) Janssen.

38- "O esquema funcionava através da superfaturação de obras que faziam parte de um programa que tinha como objetivo acelerar o crescimento econômico no País". Essa descrição corresponde a uma operação criminosa no Brasil. Trata-se da:  
 A) Operação Lava Jato B) Operação Greenfield  
 C) Operação Navalha D) Operação Carne Fraca

39- Qual das alternativas apresenta os Presidentes do Brasil em ordem de sucessão?  
 A) Dilma Rousseff, Lula, Jair Bolsonaro B) Fernando Henrique, Itamar Franco, Lula  
 C) Collor, Lula, Dilma Rousseff D) Dilma Rousseff, Michel Temer, Jair Bolsonaro

40- Conforme a última atualização dos componentes da Câmara de Vereadores, Legislativa 2021-2024, assinale a opção que não contém três vereadores em exercício:  
 A) Wagner Rufino, Tiago da Penha e Nivaldo Palaro  
 B) Paulo Sérgio Resende, Marcos Antonio Tanajura, Onivaldo Piovesana  
 C) Marcelo Suzuki, Tiago da Penha, Rubens Pinheiro  
 D) Cândido José de Almeida, Wagner Rufino, Nivaldo Palaro

**ANEXO III**

Ausentara-se da prova escrita os candidatos abaixo.

Cargo	Presentes	Ausentes
Motorista	14	00
Operador de Programas Sociais	12	01
Assistente Social	01	01
Psicóloga	06	00
Educador Social	10	01
Entrevistador Social	09	01
Auxiliar Administrativo	19	00

**ANEXO IV**

PROVA DE REDAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS

Pensando na organização social, como vai ser a sociedade pós-isolamento, pós-coronavírus? Ocorrerão mudanças sociais e tecnológicas profundas ou voltará ao estilo de vida de antes?  
 Faça uma DISSERTAÇÃO das mudanças que ocorrerão na vida do ser humano em relação a essas questões. Lembre-se de colocar TÍTULO.

**EXTRATO 2 TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 98/2019 - OBJETO DA LICITAÇÃO Pregão Nº. 15/2019.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL  
 CONTRATADO: EDIVAL PININGA MONTEIRO - INSCRITO SOB CNPJ Nº. 12.803.928/0001-93  
 PREGÃO: 15/2019  
 CONTRATO: 98/2019

**DOTAÇÕES**

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4980	20.003.15.452.0017.2044	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO  
 O presente Termo Aditivo tem por objetivo prazo e aumento de meta do contrato 98/2019 nas condições previstas na legislação vigente.  
 CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  
 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.  
 CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALOR  
 1 - Com aditivo de prazo deste termo, a vigência do contrato passará de vinte dias de agosto de 2021 para vinte de agosto de 2022..  
 2 - Com aumento de meta deste termo aditivo, o valor do contrato passará de R\$ 215.950,00 (duzentos e quinze mil, novecentos e cinquenta reais), para R\$ 431.900,00 (quatrocentos e trinta e um mil e novecentos reais), este valor refere - se a soma do valor original do contrato com o valor deste 2º termo de aditivo.  
 CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO  
 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas não alterado pelo presente Termo Aditivo.  
 DATA DE ASSINATURA: 20/08/2021

**LEI Nº 2.928/2021**

SÚMULA: Institui o Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos - PCPCG no município de Alvorada do Sul, e dá outras providências.  
 A Câmara Municipal de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, LEI:  
 ART. 1.º - Fica implantado no âmbito do Município de Alvorada do Sul, o Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos - PCPCG, mediante castração de animais domésticos, pertencentes a população de baixa renda, bem como os animais em estado de abandono ou sob tutela das Entidades e Protetores de Animais.  
 Parágrafo único. A população de baixa renda que poderá se inscrever no Programa é aquela referendada no Cadastro Único de Programas Sociais do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

ART. 2.º - Ficam autorizados os procedimentos para castração de "animais de rua" (cães e gatos), através do PCPCG - Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos, desde que sejam registrados na Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA.  
 Parágrafo único. Os responsáveis pela captura/condução, acolhimento e soltura dos animais em questões, pessoa física ou jurídica, de preferência na forma de Organização Não Governamental, deverão se cadastrar previamente junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o serviço de captura e condução será gratuito/voluntário.  
 ART. 3.º - Fica o Poder Público autorizado a contratar pessoa jurídica especializada que execute o serviço de castração, nos termos da Lei 8.666/1993 e posteriores alterações.  
 ART. 4.º - As despesas decorrentes da execução deste Programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Meio Ambiente, suplementadas se necessário;  
 ART. 5.º - As castrações serão realizadas obrigatoriamente nas dependências de clínicas ou consultórios veterinários contratados, que sigam os protocolos das autoridades sanitárias.  
 Parágrafo único. Os locais autorizados para a realização de castração deverão ser devidamente homologados pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária e demais autoridades pertinentes.  
 ART. 6.º - O município deverá promover ações voltadas a Educação Ambiental na comunidade, em especial naquelas em estado de vulnerabilidade.  
 ART. 7.º - Esta Lei será regulamentada por decreto.  
 ART. 8.º - Esta Lei entra em vigência na data da sua publicação.  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.  
 MARCOS ANTÔNIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL  
 EVER DONIZETE DUGOLIN - SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021**

O Município de Alvorada do Sul - Pr comunica a seguir: pregão presencial nº 25/2021 com objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA COMPRA E FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA PARA PREFEITURA MUNICIPAL, AUTARQUIA DA EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO DE SAÚDE. edital www.alvoradadosul.pr.gov.br, ou (43) 3157-1006 e 1008 e-mail: licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br. Serão respeitadas as prerrogativas das leis complementares 123/2006 e 147/2014. Alvorada do Sul - Pr, 31 de agosto de 2021.

*Roberes Rivelino da Silva - decreto 02/2021.*

**EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 4521/2021 - OBJETO DA LICITAÇÃO Pregão Nº. 11/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL  
 CONTRATADO: bela compra distribuidora - eirrelli INSCRITO SOB CNPJ Nº. 29.530.767/0001-04  
 PREGÃO: 11/2021  
 CONTRATO: 4521/2021

**DOTAÇÕES**

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2930	16.001.08.243.0008.6026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3000	16.002.08.243.0008.6027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3110	16.003.08.244.0008.6030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3280	16.004.08.244.0008.6031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3300	16.004.08.244.0008.6031	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3310	16.004.08.244.0008.6031	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3480	16.005.08.244.0008.6032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3600	16.005.08.244.0008.6150	781	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3650	16.005.08.244.0008.6155	779	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3720	16.006.08.241.0008.6033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo equilíbrio econômico-financeiro para os itens 218 filtro grosso 10 kilos, 450 saco plástico capacidade 100 litros, 457 sacos para lixo capacidade 100 litros unidades xada e 462 sacos para lixo 50 litros 0,07 microns do contrato 4521/2021, celebrado entre as partes 16/04/2021, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, inciso II "d", da Lei nº. 8.666/93 e na Lei 9.069/95.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Item	Valor atual	Valor reajustado
218 filtro grosso 10 kilos	250,00	446,43
450 saco plástico capacidade 100 litros	23,00	35,29
457 sacos para lixo capacidade 100 litros unidades xada	22,59	28,66
462 sacos para lixo 50 litros 0,07 microns	12,89	20,23

**CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alterado pelo presente Termo Aditivo.  
 DATA DE ASSINATURA: 27/08/2021

**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021  
 Aos trinta dias do mês de agosto do ano 2021, às 9:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor (a) Roberes Rivelino da Silva e membros os Senhores Ever Donizete Dugolin, Simone Aparecida Bufalo Catelli e Marinete Piovesana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo decreto nº. 001/2021 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº. 08/2021, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA INSTALAÇÃO DE ALAMBRA DO, PORTÃO E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO (PAVER) NO FRIGORÍFICO DE FILETAGEM DE PEIXES.  
 Registra-se que a reunião teve sua data de abertura suspensa em virtude de medidas sanitárias adotadas para controle da COVID 19, o qual estava prevista para 27 de agosto de 2021. Aberta a sessão pelo senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas:  
 (1) SUPER K ENGENHARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO-EIRELLI, CNPJ nº. 26.865.750/0001-10;  
 (2) URBAN – GEEN – SERVIÇOS URBANÍSTICOS EIRELLI CNPJ nº. 26.453.541/0001-69;  
 Informa que em atendimento às medidas sanitárias os representantes não se fizeram presente, sendo que os documentos de habilitação serão disponibilizados para consulta pública no portal da transparência através do site http://177.92.16.11:7474/transparencia/licitacoes e/ou e-mail.  
 Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame.  
 A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes onde ficou constatado a seguinte situação:  
 SUPER K ENGENHARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO-EIRELLI, foi habilitada por cumprir todas as prerrogativas contidas no edital.  
 (1) URBAN – GEEN – SERVIÇOS URBANÍSTICOS EIRELLI, foi habilitada por cumprir todas as prerrogativas contidas no edital.

Nada mais havendo a tratar, fica aberto o Prazo de 5 (cinco) dias para manifestação de recurso, nos termos do Art. 109 inc. I." b" da Lei 8.666/93.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

*(Assinaturas manuscritas)*



**PORTARIA Nº 134/2021**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E COMISSÃO AVALIADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei 1463/2007 e alterações, e,  
 CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de cargos públicos, até a realização de concurso público;  
 CONSIDERANDO, a busca por qualidade nos atendimentos a usuários do serviço público;  
 CONSIDERANDO, a recomendação administrativa do Ministério Público do Paraná- MPPR-0017.21.000122-2;  
 CONSIDERANDO, a ausência de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado – PSS 002/2021  
 RESOLVE:

Art. 1º - Criar a comissão preparatória e organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 para contratação de MÉDICO PEDIATRA pelo Regime Especial de Trabalho para a Fundação Municipal de Saúde e nomear os membros para compor a mesma, que, será presidida pelo primeiro:  
 Presidente Maria Elena Cardoso Almondes Oficial Administrativo  
 Membro Gabrielli Silveira de Almeida Taketa Agente Comunitária de Saúde  
 Membro Sérgio Martins Oficial Administrativo

Art. 2º – Fica Nomeada a Comissão Avaliadora de Processo Seletivo Simplificado, a qual será composta como segue:

Designação	Nome	Formação
Presidente	Dionísio Spirandio Neto	Médico Veterinário
Membro	Marcelo Yukio Susuki	Médico PSF
Membro	Paola de Lemos Bazoni Benelli	Enfermeira

Art. 3º - Caberá a referida comissão, apresentar previsão orçamentária, e atuar bem como estabelecer os prazos do certame e ainda a elaboração de Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, mediante informação ao Sistema do Tribunal de Contas do Paraná.  
 Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Alvorada do Sul, 30 de agosto de 2021.

*Valteir Aparecido Bazzoni - Diretor Superintendente*

**EXTRATO 5 TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 48/2016 - OBJETO DA LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº. 20/2016.**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL-PR  
 CONTRATADO: EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S.A INSCRITO SOB CNPJ Nº. 77.338.424/0001-95

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE: 20/2016**

**CONTRATO: 48/2016**

**DOTAÇÕES**

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
360	51.001.10.128.0002.2079	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo de valor do contrato 48/2016 nas condições previstas na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALOR**

1 - Com o valor deste termo aditivo, o valor do contrato passará de R\$ 58.007,00 (cinquenta e oito mil e sete reais), para R\$ 60.507,00 (sessenta mil, quinhentos e sete reais), este valor refere - se a soma do valor do 4º a esse 5º termo de aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas não alterado pelo presente Termo Aditivo.  
 DATA DE ASSINATURA: 11/08/2021

**EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 3621/2021 - OBJETO DA LICITAÇÃO Pregão Nº. 11/2021.**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL-PR  
 CONTRATADO: bela compra distribuidora - eirrelli INSCRITO SOB CNPJ Nº. 29.530.767/0001-04  
 PREGÃO: 11/2021  
 CONTRATO: 3621/2021

**DOTAÇÕES**

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
140	50.001.10.122.0002.2089	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
150	50.001.10.122.0002.2089	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1310	51.006.10.301.0022.2167	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1320	51.006.10.301.0022.2167	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1330	51.006.10.301.0022.2167	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1610	52.001.10.301.0022.2095	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1620	52.001.10.301.0022.2095	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1630	52.001.10.301.0022.2095	318	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1640	52.001.10.301.0022.2095	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1641	52.001.10.301.0022.2095	1024	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1642	52.001.10.301.0022.2095	1029	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2000	52.001.10.301.0022.2158	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2010	52.001.10.301.0022.2158	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	52.001.10.301.0022.2158	318	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2030	52.001.10.301.0022.2158	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2340	52.001.10.301.0022.2159	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2350	52.001.10.301.0022.2159	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2360	52.001.10.301.0022.2159	318	3.3.90.30.00.00	Do Exercício